

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA
PROCESSO Nº 1788/2012 – INCA.

TERMO ADITIVO 137/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2013, presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8, expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.223.336/0001-03, sediada na Rua Guilherme Frota, 443, Bonsucesso – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 02545466-1 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.360.007-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do contrato original, de acordo com a Cláusula de vigência, a partir de 10/12/2013 até 09/12/2014, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de preços, que será oportunamente aplicado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 06151 - Programa de Trabalho 10302201587580033 065111, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual sob a modalidade de sua opção, no valor equivalente a 5% do valor anual estimado do contrato, que deverá estar vinculada à vigência deste termo aditivo, sendo que o pagamento das notas fiscais estará condicionado à validade da vigência da garantia contratual, além da validade da documentação relativa à habilitação parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

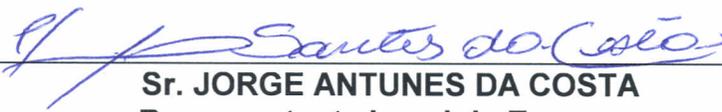
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012

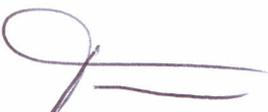


Sr. JORGE ANTUNES DA COSTA
Representante Legal da Empresa
JAC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS



Nome André Luiz Trajano dos Santos
CPF/MF Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS



Nome Fernando José Ramos
CPF/MF Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 238898 - MS

F D U C